

Processo nº 5140.01.0006423/2024-85

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025		
PROCESSO:	Cotação Eletrônica de Preços – COTEP 5141001 – 003/2025	
CONTRATANTE:	Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE	
OBJETO:	Aquisição de smartphones.	
VALOR TOTAL:	Orçamento sigiloso	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Sim	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
27/01/2025	08:00h	14:00h

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, CNPJ 16.636.540/0001-04, localizada à Rua da Bahia, 2277, Bairro Savassi, Cidade de Belo Horizonte/MG, torna pública a realização de dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, nos termos dos incisos I e II do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, art. 79, inciso I e II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PRODEMGE e Resolução SEPLAG nº 034 de 2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por meio do site www.compras.mg.gov.br.

Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser enviados por meio do e-mail: compras@prodemge.gov.br.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços - COTEP é a **Aquisição de Smartphones** conforme especificações e condições constantes deste aviso de dispensa de licitação por valor e dos seus anexos.

- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso.

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

- 3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
 - 3.1.1. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#).
- 3.2. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais.
 - 3.2.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Fornecedores](#).
 - 3.2.2. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.
- 3.3. Enquadrem-se na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

- 4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do [Portal de Compras do Estado MG](#), informando, obrigatoriamente no sistema:
 - 4.1.1. a marca/modelo em caso de produtos;
 - 4.1.2. o valor unitário e total de cada lote.
- 4.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
 - 4.2.1. Incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os bens em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior à 30 dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado MG](#).

- 5.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.
- 5.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada lote.
- 5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 5.8. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.
- 5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.
- 6.2. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.3. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.
- 6.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.
- 6.5. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s)
- 6.6. O prazo para o envio da proposta negociada será de até 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.
- 6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 6.8. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:
 - 6.8.1.1.1. que contiver vícios insanáveis;
 - 6.8.1.1.2. que descumprir às especificações técnicas contidas neste Aviso e anexos;
 - 6.8.1.1.3. que apresentar preços acima do preço máximo definido para a compra;
 - 6.8.1.1.4. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste

instrumento convocatório, desde que insanável.

- 6.9. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar junto a equipe técnica responsável.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para a habilitação do fornecedor melhor classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe o art 65 do Regulamento de Licitações e Contratos – RILC.
- 7.2. Para fins de habilitação, o Agente de Contratação verificará as informações constantes no CAGEF e CAFIMP e CEIS e juntará ao Portal.
- 7.3. O prazo para o envio da documentação de habilitação será de até 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.
- 7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de até 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.
- 7.5. A não regularização dos documentos implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar e aceitar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 8.2. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 8.3. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) participante (s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 8.4. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 8.5. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar e aceitar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

9. SANÇÕES

- 9.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem

eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 10.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 10.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 10.5. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: www.compras.mg.gov.br ou www.prodemge.com.br.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de aparelhos smartphone, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência -TR.

Lote	Item	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade
1	01	Smartphones Android	UN	10
2	01	Smartphones Android	UN	03

1.2. A contratação será formalizada pela assinatura da Ordem de Compra de Materiais e Serviços

1.3. Diante do valor estimado, o processo para os lotes terá participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

1.4. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência - TR:

a) Anexo I – A Modelo de Proposta Comercial

1.5. Não haverá a elaboração do ETP e do Mapa de Riscos em observância ao Art 22º, §1º, inciso I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC:

“Art. 22º O planejamento de cada nova contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar as seguintes etapas:

I - estudos técnicos preliminares;

II - gerenciamento de riscos;

III - elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como o Anteprojeto de Engenharia, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, com suas respectivas pesquisas de preços.

§ 1º Ficam dispensados a elaboração de estudos técnicos preliminares e o gerenciamento de riscos, salvo na fase de Gestão do Contrato e diante da ocorrência de eventos relevantes, quando se tratar de:

I - contratações diretas de baixo valor, aquelas cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do Art. 79º deste Regulamento; ”

E ao Manual de Planejamento das contratações:

“É dispensada a elaboração dos estudos técnicos preliminares e o gerenciamento de riscos, salvo o previsto para a fase de gestão do contrato, nos seguintes casos:

► *contratações diretas de baixo valor;*

▷ *É possível a instrução simplificada de qualquer processo de contratação direta, independentemente do fundamento legal, desde que respeitado como limite o valor da dispensa de licitação de baixo valor.”*

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista que as especificações e características do objeto são usuais de mercado, a opção pela modalidade via dispensa de licitação de valor está prevista conforme o artigo 79, inciso II do

Regulamento Interno de Licitação e Contratos RILC e inciso II do Artigo 29 da Lei 13.303/2016, que menciona a possibilidade de contratação de serviços e compras por dispensa de licitação em razão do valor. O valor previsto para a contratação está dentro do previsto em lei e dentro da disponibilidade financeira, com isso pretende-se atender aos princípios da legalidade e economicidade para realização do processo.

2.2. A GAL – Gerencia de apoio Logístico, por meio da área de patrimônio é responsável pelo controle, gerenciamento e levantamento dos ativos patrimoniais da empresa. Essa tarefa exige precisão, eficiência e agilidade, características que podem ser amplamente beneficiadas com o uso de tecnologias móveis modernas.

2.3. A aquisição de 10 (dez) aparelhos smartphones para a área de patrimônio da PRODEMGE constitui-se na modernização da realização da tarefa de inventário e levantamento de bens patrimoniais, com a sincronização de informações de dados no sistema de controle de gestão patrimonial e, se justifica pela significativa melhoria na eficiência, precisão e agilidade desses processos, ao qual os aparelhos serão utilizados como coletores de dados. A tecnologia móvel proporcionará uma gestão mais eficaz, evolução no processo e maior integração das informações patrimoniais, alinhando-se aos objetivos estratégicos de inovação e otimização de recursos da empresa.

2.4. Esses smartphones funcionarão como **coletores de dados**, facilitando a captura de informações como códigos de barras, números de série e condições dos bens. Esse processo digitalizado, além de aumentar a **eficiência operacional**, também contribui para uma **gestão patrimonial mais transparente e integrada**, com informações mais atualizadas e acessíveis para todas as partes envolvidas.

2.5. Os quantitativos foram definidos para utilização no processo de Inventário Patrimonial da Companhia, que é composto por uma comissão de 10 (dez) pessoas, que farão a coleta de aproximadamente 7000 (sete mil) itens durante os 4 (quatro) meses de realização do inventário.

2.6. Para a ACM – Assessoria de comunicação da PRODEMGE se faz necessária a aquisição de 03 (três) aparelhos devida à crescente demanda de atividades da equipe de comunicação, combinada com a expansão de sua estrutura, evidenciando a necessidade urgente de atualização e modernização dos equipamentos utilizados. Nos últimos anos, a produção de conteúdo de alta qualidade se tornou um fator essencial para o fortalecimento da imagem institucional, tanto internamente quanto externamente.

2.7. A evolução das demandas exige não apenas um aumento de entregas, mas também na complexidade e no nível de sofisticação dos projetos realizados. Para atender a essas novas exigências e garantir a excelência nos resultados, é imprescindível contar com equipamentos mais modernos, que possibilitem a execução de atividades de design e vídeo com maior eficiência e qualidade.

2.8. Investir na atualização dos equipamentos necessários para a realização do trabalho da equipe de comunicação não é apenas uma questão de modernização, mas uma estratégia fundamental para assegurar boas entregas e uma imagem positiva da empresa. Equipamentos adequados e atualizados não apenas facilitam o trabalho diário, mas também refletem o comprometimento da organização com a qualidade e a inovação.

2.9. A aquisição de 03 (três) **aparelhos celulares** para a **ACM** foi planejada para atender às necessidades específicas de cada membro da equipe. Um aparelho será utilizado pela **Social Media** para o **controle e gestão das redes sociais**, além da **produção de vídeos e fotos**. O segundo aparelho ficará com o **Videomaker**, que utilizará o celular para a **produção de vídeos** destinados às redes sociais, cobertura de **eventos** e outros conteúdos para plataformas internas, como **site** e **intranet**. O terceiro aparelho será destinado a **Jornalista**, responsável pela gestão do **WhatsApp da empresa**, das **redes sociais** e também pela **produção de vídeos e fotos**. Essa distribuição visa otimizar o trabalho da equipe, proporcionando **agilidade e qualidade** nas atividades diárias de comunicação e marketing.

2.10. Os objetos da contratação estão previstos no Orçamento de despesas de 2025.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO

3.1. Lote 01:

Sistema Operacional: Android 14 ou superior;

Processador: Octa-core com clock mínimo de 2.0 GHz;

Memória RAM: 6 GB ou mais;

Armazenamento Interno: 128 GB ou mais, expansível via microSD (mínimo de 1024 GB de capacidade adicional);

Tela: Tamanho mínimo de 6.6 polegadas; Resolução: Full HD+ (1080 x 2340 pixels); Tipo: AMOLED o pOLED para melhor clareza em ambientes diversos;

Câmera: Traseira mínimo de 50 MP com autofoco rápido e capacidade de ler códigos de barras com precisão. Frontal: Mínimo de 13 MP;

Conectividade: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac; Bluetooth 5.0 ou superior; 5G; 4G LTE (compatível com redes locais); NFC (opcional, mas útil para algumas operações); Dual Chip;

Bateria: Capacidade mínima de 5000 mAh; suporte a carregamento rápido (15W ou superior);

Durabilidade: Construção robusta, com Gorilla Glass, certificação mínima IP67 ou IP68 para resistência à água e poeira;

Recursos Adicionais: Scanner de impressão digital; Reconhecimento facial; GPS preciso para localização; Suporte para Google Mobile Services (GMS);

Garantia e Suporte: Garantia mínima de 1 ano; Suporte técnico e peças de reposição disponíveis no mercado local.

3.2. Lote 2:

Sistema Operacional: Android 14 ou superior

Processador: Octacore ou Deca-core com velocidade de mínima de 3,0GHz.

Memória RAM: 12 GB ou mais.

Armazenamento Interno: 512 GB ou mais.

Tela: Tamanho mínimo de 6.7 polegadas; Resolução mínima de 2700 x 1200 (HD); Tipo AMOLED ou pOLED.

Câmera: Traseira - Principal com no mínimo de 50 MP com foco automático, estabilizador de imagem, flash, zoom óptico de 3x e zoom digital de até 30x. Resolução mínima de gravação de vídeos UHD 4K. Frontal - Mínimo de 12 MP com foco automático.

Conectividade: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac; Bluetooth 5.0 ou superior; 5G; 4G LTE (compatível com redes locais); NFC; Dual-SIM (Nano-SIM, eSIM).

Bateria: Capacidade mínima de 4500 mAh.

Durabilidade: Construção robusta, com Gorilla Glass, certificação IP68 para resistência à água e poeira.

Recursos Adicionais: Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade, desbloqueio facial.

Garantia e Suporte: Garantia mínima de 1 ano; Suporte técnico e peças de reposição disponíveis no mercado local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de habilitação

4.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor melhor classificado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

4.2. Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais;

4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

4.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

Qualificação Técnica

4.11. Caso a proponente ofereça marca e modelo diferente dos especificados no TR, deverá encaminhar catálogos, fichas técnicas ou folhetos que comprovem o atendimento ao item 3 – Descrição do Objeto como um todo.

4.12. A proponente também poderá disponibilizar o link onde haja a possibilidade de verificar as especificações do aparelho.

Indicação de marcas ou modelos

Como referência informamos o modelo Samsung A35 para o Lote 1 e os modelos Galaxy S24+ (Plus) da marca Samsung ou Edge 50 Ultra da marca Motorola **para o Lote 2**, podendo ser ofertados modelos similares ou de melhor qualidade. O sistema operacional Android foi escolhido por ser o mais utilizado atualmente, fornecendo uma variedade maior de aplicativos, atualizações e suporte aos usuários. A indicação de marca e modelo se justifica para que o FORNECEDOR tenha uma referência técnica sobre o mínimo necessário que os aparelhos Smartphones precisam ter para atender as demandas de utilização da PRODEMGE.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica.

Vistoria

4.13. Não se aplica.

Subcontratação

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto.

Consórcio

4.15. Não é admitida a contratação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

Garantia dos Serviços

4.16. Não se aplica.

Análise de amostra

4.17. Não se aplica.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de cotação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Forma de Entrega

Os aparelhos devem ser entregues devidamente acondicionados e embalados, conforme as recomendações dos fabricantes.

Local de Entrega

PRODEMGE - Rua da Bahia, nº 2.277, CEP 30160-019, Bairro Savassi, Belo Horizonte, MG.

Prazo de entrega/execução

Deverão ser observados os seguintes prazos pelo FORNECEDOR:

- a) A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias úteis, a contar a partir do recebimento da Ordem de Compra e Serviços.
- b) O FORNECEDOR deverá agendar, pelo e-mail gal@prodemge.gov.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a entrega dos equipamentos.

Prazo para recepção técnica pelo FORNECEDOR, juntamente com o técnico da PRODEMGE:

- a) Até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento do equipamento.
- b) Caso venha a ocorrer problemas na recepção técnica, o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da recepção técnica, para a solução das pendências ou troca do equipamento que apresentar irregularidades.

Validade dos produtos

Não se aplica.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com seus documentos, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE – RILC e Lei nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a PRODEMGE e o FORNECEDOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverá ser anexada em processo administrativo de fiscalização contratual.

7.3. A PRODEMGE poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento está condicionado ao recebimento definitivo dos itens e deverá ser efetuado mediante a apresentação, pelo FORNECEDOR, de Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente contendo o detalhamento do objeto executado.

8.2. As Notas Fiscais/Faturas de serviços deverão ser encaminhadas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para o endereço de correio eletrônico recebe.nfe@prodemge.gov.br

8.3. As Notas Fiscais/Faturas encaminhados em desacordo com as condições elencadas no item acima conferem à PRODEMGE o direito de solicitar o cancelamento das mesmas.

8.4. Para fins de pagamento, o Almojarifado deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.17.1. Identificação completa do fornecedor/beneficiário (nome, endereço, CNPJ ou CPF, matrícula, inscrição estadual e inscrição municipal);

8.17.2. Identificação completa da PRODEMGE (nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e inscrição municipal);

8.17.3. Descrição clara da natureza do fornecimento do produto ou do serviço prestado, do número do contrato e o mês/período/etapa da prestação de serviços;

8.17.4. Informações bancárias necessárias para viabilizar o pagamento;

8.17.5. Não contiverem rasuras que ponham em dúvida a sua autenticidade;

8.17.6. O prazo de validade;

8.17.7. A data da emissão;

8.17.8. O período respectivo de execução do contrato;

8.17.9. O valor a pagar; e

8.17.10. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça o pagamento, essa ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à PRODEMGE.

8.6. A PRODEMGE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao Contratado, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado.

Prazo de pagamento

8.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto.

Forma de pagamento

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR.

8.9. O desconto de títulos ou cobrança bancária somente poderá ser efetuado com a prévia autorização por escrito da PRODEMGE.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A PRODEMGE, baseada no artigo 34 da Lei 13.303/2016 e no RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos), se reserva no direito de não o informar o orçamento estimado neste momento, visando a isonomia entre os licitantes e a busca da proposta mais vantajosa para a empresa.

10. OBRIGAÇÕES DA PRODEMGE:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.3. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR de acordo com os prazos e termos estabelecidos neste termo de referência.

10.4. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência, quando aplicável.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços do FORNECEDOR.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1.1. Atuar em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.

11.1.2. Não utilizar, em qualquer das atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

11.1.3. Apresentar proposta comercial conforme anexo I.

11.1.4. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações firmadas.

11.1.5. O FORNECEDOR deve entregar os aparelhos e acessórios adquiridos novos em perfeito estado de uso e funcionamento.

11.1.6. Emitir faturas no valor correspondente aos itens efetivamente entregues, apresentando-as à PRODEMGE para ateste e pagamento.

11.1.7. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item que for entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito.

11.1.8. Observar o cumprimento de todos os prazos, condições exigidas, datas, horários estabelecidos.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de infrações cometidas pelo FORNECEDOR na entrega do item / prestação de serviço, serão aplicados o Manual de Processo Sancionatório em Licitações e Contratos e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE.

12.2. Comete infração administrativa o FORNECEDOR que:

12.2.1. Der causa à inexecução parcial da Ordem de Compra e Serviços;

12.2.2. Der causa à inexecução parcial da Ordem de Compra e Serviços que cause grave dano à PRODEMGE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Der causa à inexecução total da Ordem de Compra e Serviços;

12.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da prestação de serviço sem motivo justificado;

- 12.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
 - 12.2.6. Praticar ato fraudulento;
 - 12.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.3. Serão aplicadas ao FORNECEDOR, ao incorrer nas infrações descritas, as seguintes sanções:
- 12.3.1. **Advertência:** aviso por escrito, aplicada nos casos de descumprimento de natureza leve;
 - 12.3.1.1. Descumprimento dos prazos acordados para a execução do objeto sem ocorrência de prejuízos para a PRODEMGE; e
 - 12.3.1.2. Mora na reexecução do objeto rejeitado pela fiscalização, sem ocorrência de prejuízos para a PRODEMGE;
 - 12.3.2. **Multa:** será aplicada às faltas de natureza mediana ou grave;
 - 12.3.2.1. Moratória de 0,20% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 12.3.2.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 12.3.2.3. Compensatória, para reincidência de falta já punida com advertência, de 0,05% do valor total;
 - 12.3.2.4. Compensatória, para a inexecução parcial, limitado a 10% da parcela inadimplida, aplicável entre outras hipóteses, quando:
 - 12.3.2.4.1. Ocorrer a execução deficitária ou defeituosa de parcela da Ordem de Compra e Serviços;
 - 12.3.2.4.2. Ocorrer o descumprimento de quaisquer obrigações acessórias previstas no Termo de Referência;
 - 12.3.2.4.3. Ocorrências de 2 (dois) descontos de níveis mínimos de serviço consecutivos ou 4 (quatro) alternados, no período de 1 (um) ano, sem justificativa aceita pela PRODEMGE;
 - 12.3.2.4.4. Descumprimentos de níveis mínimos de serviço que resultaram na aplicação do desconto máximo sobre o valor faturado;
 - 12.3.2.4.5. Não atendimento de forma imotivada das determinações feitas pela equipe de fiscalização da PRODEMGE;
 - 12.3.2.4.6. Descumprimento ou inobservância a qualquer item estabelecido no Termo de Sigilo e Confidencialidade;
 - 12.3.2.4.7. Atrasar a entrega/execução do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação da multa moratória;
 - 12.3.2.5. Compensatória, para a inexecução total, limitado a 20% do valor da Ordem de Compra e Serviços, aplicável entre outras hipóteses, quando
 - 12.3.2.5.1. Deixar de dar início à execução do objeto nos prazos previstos Termo de Referência;
 - 12.3.2.5.2. Executar o objeto de modo defeituoso e não se verificar possibilidade de proveito para a PRODEMGE;
 - 12.3.2.5.3. Paralisar definitivamente a execução do objeto e a parcela executada não puder ser aproveitada pela PRODEMGE;
 - 12.3.2.5.4. Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não foi entregue;
 - 12.3.2.5.5. Para infração de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa, de 10% do valor da Ordem de Compra e Serviços;

12.3.2.6. Para infração de praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar outros atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, de 20% do valor total.

12.3.3. **Suspensão:** impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com a PRODEMGE, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;

12.4. As sanções previstas, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do FORNECEDOR, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

Não se aplica.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento da Prodemge para o exercício de 2025, na Natureza Orçamentária: Mobiliário e Equipamentos.

14.2. Os recursos para pagamentos futuros, previstos na natureza orçamentária atual, ficarão condicionados à revisão e nova validação orçamentária para os exercícios seguintes.

ANEXO I - A MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação: nº xxx/2025

Objeto: Aquisição de aparelhos smartphones.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

À Companhia de Tecnologia da Informação de Minas Gerais – PRODEMGE.

Em atendimento a dispensa de licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Lote	Item	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Smartphones Android	UN	10		
2	01	Smartphones Android	UN	03		

Prazo de validade da proposta: ____/2025

Data:

Assinatura do Responsável:

Referência: Processo nº 5140.01.0006423/2024-85

SEI nº 105862495